



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 11/7/2017, DODF nº 132, de 12/7/2017, p. 12.

*RETIFICAÇÃO da Homologação, DODF nº 53, 20/3/2019, p. 17. - ONDE SE LÊ: "..., mantido pelo Centro Educacional Ltda.,...", LEIA-SE: "...mantido pelo Centro Educacional Projeção Ltda.,...".

Portaria nº 300, de 12/7/2017, DODF nº 133, de 13/7/2017, p. 9.

*RETIFICAÇÃO da Portaria nº 300, DODF nº 53, 20/3/2019, p. 17. - ONDE SE LÊ: "...mantido pelo Centro Educacional Ltda.,...", LEIA-SE: "...mantido pelo Centro Educacional Projeção Ltda.,...".

PARECER Nº 127/2017-CEDF

Processo nº 084.000415/2016

Interessado: **Centro Educacional Projeção Guará**

Aprova a Proposta Pedagógica do Centro Educacional Projeção Guará.

I - HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 6 de julho de 2016, de interesse do Centro Educacional Projeção Guará, situado na QE 20, Área Especial E, Guará I, Guará - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Projeção Ltda., localizado no mesmo endereço, trata de solicitação de aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

A instituição educacional recebeu sua primeira autorização de funcionamento pela Portaria nº 58/82-SEC, exarada com base nos Pareceres nº 212/82-CEDF e nº 214/82-CEDF, para a oferta dos então ensinos de 1º e 2º graus; e se encontra recredenciada, pela Portaria nº 44/SEDF, de 8 de abril de 2015/SEDF, com base no Parecer nº 55/2015-CEDF, a contar de 26 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2023, fl. 3.

II - ANÁLISE – O processo foi instruído pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, e analisado pela equipe técnica deste Conselho de Educação, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Regimento Escolar, para aprovação, fls. 43 a 78.
- Proposta Pedagógica aprovada, fls. 79 a 138.
- Regimento Escolar aprovado, fls. 139 a 175.
- Diligência CEDF, fls. 179 a 182.
- Proposta Pedagógica, para aprovação, fls. 184 a 224.

Da Proposta Pedagógica, fls. 184 a 224.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



A Proposta Pedagógica encontra-se estruturada e organizada de acordo com a Resolução nº 1/2012- CEDF, e demais legislação vigente e tem como missão:

oportunizar a construção do conhecimento mediante métodos e tecnologias atualizadas, tendo, como resultado final, cidadãos empreendedores, autônomos, inovadores, críticos e capazes de planejar, organizar, liderar e participar ativamente da sociedade atual e da futura, chegando ao sucesso acadêmico, profissional e pessoal. (fl. 196)

Quanto à organização pedagógica, fls. 197 a 200, registra-se a oferta do ensino fundamental e do ensino médio, observada a idade legal para ingresso, de acordo com a legislação vigente, conforme segue:

- Ensino Fundamental: do 1º ao 9º ano, contemplando o Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA: do 1º ao 3º ano, de acordo com o artigo 25 da Resolução nº 1/2012- CEDF.

- Ensino Médio: da 1ª à 3ª série.

O Centro Educacional Projeção adota um olhar para a educação inclusiva de forma interativa, fortalecendo os valores humanos, como solidariedade e cooperação, sempre respeitando o ritmo individual de aprendizagem dos estudantes. (fl. 198)

Quanto à organização curricular, fls. 200 a 204, a instituição educacional fundamenta seu currículo em torno das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica para o ensino fundamental e o ensino médio, em conformidade com a legislação vigente, estando sua prática resumida em suas matrizes curriculares, fls. 203 e 204. Contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, esta conforme segue:

- Ensino Fundamental: Língua Estrangeira Moderna – Inglês, do 1º ao 9º ano; e Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, Produção de Texto e Filosofia, do 6º ao 9º ano.
- Ensino Médio: Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Língua Estrangeira Moderna – Espanhol e Técnicas de Redação.

Os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios para esta etapa da educação básica estão previstos de acordo com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 201 e 202.

Quanto aos processos de avaliação do ensino e da aprendizagem, 209 a 214, registra-se que na avaliação dos dois primeiros anos do ensino fundamental, o estudante será promovido automaticamente, no final do ano letivo. Ao final do 3º ano, as condições para a



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



promoção do estudante serão determinadas pelas competências evidenciadas ao final do ano letivo, tendo em vista o caráter cumulativo de aprendizagem.

É exigido do estudante, ainda, o alcance de média igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas.

A instituição educacional adota avanço de estudos, obedecendo aos critérios estabelecidos no artigo 161 da Resolução nº 1/2012-CEDF. É permitida a progressão parcial em até dois componentes curriculares, o aproveitamento de estudos e o avanço de estudos, nos ensinos fundamental e médio, nos termos da legislação vigente.

O Regimento Escolar, fls. 43 a 78, tem sua análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, e deve guardar coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é pela aprovação da Proposta Pedagógica do Centro Educacional Projeção Guará, situado na QE 20, Área Especial E, Guará I, Guará – Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Projeção Ltda., com sede no mesmo endereço, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 4 de julho de 2017.

LUIZ FERNANDO DE LIMA PEREZ
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 4/7/2017

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo I do Parecer nº 127/2017-CEDF.
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO GUARÁ Etapa: Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano Turno: Matutino/Vespertino Módulo: 40 semanas Regime: Anual											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CSA			ANOS					
						4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Ciências Biológicas	-	-	-	-	-	-	-	-	X
		Ciências Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	X
		Ciências Químicas	-	-	-	-	-	-	-	-	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	-	-	-	-	-	-	-	-	X	
	Produção de Texto	-	-	-	-	-	X	X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			20	20	20	20	20	25	25	25	30
TOTAL DE HORAS			2.400			800	800	833	833	833	1000
Observações: <ol style="list-style-type: none">1- CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF)2. Horário de Funcionamento:<ul style="list-style-type: none">Anos Iniciais<ul style="list-style-type: none">• Matutino: 7h30 às 11h50 min.• Vespertino: 13h30 às 17h50min.• Módulo aula: duração de 60 minutos cada.Anos Finais 6º ao 8º ano<ul style="list-style-type: none">• Matutino: 7h30 às 12h.• Vespertino: 13h30 às 18h.• Módulo aula: duração de 50 minutos cada.Anos Finais 9º ano:<ul style="list-style-type: none">• Matutino: 7h30 às 12h50.• Vespertino: 13h30 às 18h50.• Módulo aula: duração de 50 minutos cada.3. Duração do intervalo: 20 minutos, não computados no horário de aula.4. O quantitativo do módulo aula será definido no início do ano letivo.											



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo II do Parecer nº 127/2017-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO GUARÁ					
Etapa: Ensino Médio- 1ª, 2ª e 3ª séries					
Regime: Anual					
Turno: Matutino					
Módulo: 40 Semanas					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X
Língua Estrangeira Moderna - Espanhol		X	X	X	
Técnicas de Redação		X	X	X	
Total de módulos aulas semanais			30	30	30
Total anual de módulos aulas com a opção da Língua Estrangeira Moderna Espanhol			1000	1000	1000
Observações:					
1. Horário de Funcionamento: <ul style="list-style-type: none">• Matutino: 7h30 às 12h50.					
2. Duração do módulo aula: 50 minutos.					
3. Duração do intervalo não computado no horário de aula: 20 minutos.					
4. O quantitativo do módulo aula será definido no início do ano letivo.					